



• A Camara Municipal da Capital da Província do Grão Pará, como xelona, exilante guarda da Lei fundamental do Império; da do 1º de Outubro de 1828 que lhe serve de Regimento, e de todas as mais que garantem os direitos imprescritíveis dos Cidadãos de hum Paiz livre, qual o magistério Brasil, não pode dispensar-se de, ainda profundamente magoada, fazer chegar ao Alto Conhecimento de S.M. Imperial os factos atrozes acontecidos n'esta infelix Capital, onde os Anarchistas, inimigos encarnicados da prosperidade do Brasil, levantaram a bandeira da sedição, e perpetraram nunca feitos attentados. Bem conhece esta Camara que o Coração Magnanimo de V.M. Imperial seria ferido em toda a extensão da sensibilidade, à vista de huma Representação, onde se faz ver, Brasileiros inocentes perseguidos, e as Leis quebradas. Os Membros desta Camara, escolhidos pela confiança publica, não ouxerão apresentar a V.M. Imperial outra causa, senão a verdade, que talvez tenha apparecido na Corte, envolta nas vestes das paixões, e do interesse. Os factos são notórios, são confessados ouvidamente pelos que os praticaram, e esta Camara só enumerará os que mais escandalosamente feriram as nossas santas Leis como se segue.

No dia 7 de Agosto de 1831 os Autores da sedição há dias preparada, fixaram marchar as tropas para a Praça de Palacio todas municiadas, e a Artilleria com numerosos accessos, depois de ali estarem tocaram arebate para fazerem reunir algum Povo, para poderem acobertar seus crimes, com o nome de = Tropa, e Povo =. Apenas se acharam com toda a sua força naquella Praça, enviaram os Chefes da Tropa, e os da sedição, huma Comissão de Oficiais a pedir a de posicio-

a deposição do Presidente Visconde de Goiânia, e sendo o orgão  
daquella Commissão o Commandante das Armas José Maria  
da Silva Bitencourt, que não teve prejo de em tão poucos dias,  
atraçar a Primeira Authoridade da Província. O dito Vi-  
conde, ou vendo que não tinha recursos, ou querendo poupar san-  
gue, cedeu a tanta força e violencia, fazendo primeiro lavrar em  
Conselho, huma Acta digna de hum Brasileiro tão benemeri-  
to, e constitucional. Ainda antes da deposição do Presi-  
dente, já havia os Chefes da sedição, mandado prender o  
Vice Presidente o Arcebispo João Baptista Gonçalves Campos,  
arrombando-se a Porta da Cava em que estava, fazendo-se os  
maiores insultos e violências, até ferindo-o em huma coxa, e  
entre insultos o conduziram à prisão. No mesmo dia foram  
prezados trinta e tantos Brasileiros, e lancados na enxovia, e  
alguns deles se por trazerm o laço Nacional, e não terem o  
que os mesmos sediciosos haviam formado, para distinguir o  
seu partido, o que bem claro era, por que logo que elles nesse dia  
destruirão o Imperio da Lei, lancaram fora as ditas divisas,  
e tomaram o mesmo laço, por que haviam prendido alguns, e in-  
juriado outros! O terror, e o susto se apossou da Cidade, e  
quem não applaudia tales Actas, não se contava seguro. Desde  
esse dia imperou a Anarchia: o mesmo Conselheiro encarrega-  
do do Governo protestou tomar coacto, as redeas do Governo, e de  
facto assim se conservou, ate que por fortuna chegou novo Pre-  
sidente.

For desse modo que se viu effectuada a maxima  
de grande Montesquieu, que mais d' huma vez asseriu = que  
proclamado estaria o absolutismo, e logo sobre o Throno a anar-  
chia, huma vez que a Lei fundamental do Estado fôr agre-  
dida

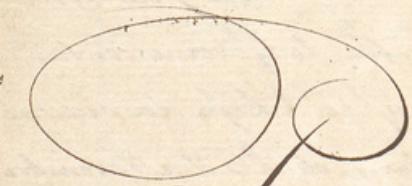


agredida, e calcada pela força. — As Authoridades forão coactas; o Juiz de Paz Suplente da Freguesia da Sé, panados dias depois da sedicão, foi chamado pelos sedicionos reunidos no Palacio do Governo, e por elles reprehendido por haver dado fiança a alguns Brasileiros presos que estavão na lista da proscripção, e por elles ordenado ao mesmo Suplente que os fizesse novas, e recolher à cadeia, o que assim se executou. Foi pelamenna razão que esta Camara não cumpriu entao o seu dever para com V. M. Imperial, pois julgou n aquella circunstancia não emitir opinião alguma a cerca dos factos relatados no Ofício, e mais paperis remetidos a esta Camara pelo Conselheiro encarregado do Governo da Província, temendo igual perseguição, ou vilipêndio; o que agora far por meio d'esta Representação por já serem hum pouco desanembradas d' aquella furiosa tormenta. Foi salva pela mesma razão que o Conselho Geral da Província composto pela maior parte de Suplentes, empenhados n aquella sedicão, approvou todos os actos praticados, no referido dia 7 de Agosto, e subsequentes, ouvindo athe comparar, ou pior em paralelo em dia 7 de Agosto de horrorosa recordação, como o dia gloriose 7 de Abril nra. Corte!!! E por mo salva o Conselho do Governo, contando entre seus Membros alguns dos principaes Chefes da sedicão se abrevio a oppor-se à execução da Portaria de 26 de Novembro de 1835, n aqual V. M. Imperial Mandava restabelecer o imperio da Lei, e decretara entao se tirasse huma Devassa com aufragio dos Direitos Magistraticos, contra os que tinham sido perseguidos, e ja desbarcados. A Anarchia tinha posto em tal coacção as Authoridades, e os Tribunais, qui ainda poucos dias antes da chegada do actual Presidente José Joaquim

Machado de Oliveira, havendo o Conselho de Justica Militar  
deferido o Requerim<sup>to</sup> de Joao Pedro Goncalves Campo, concedendo-  
lhe a Avara de fianca, foi este embargado por dous individuos  
em nome da Tropa e Povo, sendo acciuto das embargos, e presis-  
tindo ato hojo mesmo !!!

Salvo, Senhor parco exagerada a veridica exposicao sin-  
cera que esta Camara põem na Respectavel e Auguste Presencia  
de S<sup>o</sup> M<sup>r</sup> Imperial, onde se obverao as horrorosas e impudica-  
res infracções de Leis acontecidas em consequencia d'aquele  
infando dia / 7 de Agosto / cujos Autores a ficarem impunidos  
será o mais terrivel exemplo para todo o Brasil

Esta Camara pois espera que S<sup>o</sup> M<sup>r</sup> Imperial lancan-  
do profundas vistas sobre o tristissimo quadro que tem delinio-  
ado a respeito da sorte infanta desta Província haja S<sup>o</sup> M<sup>r</sup>  
Imperial de dar aquellas provisões que forem compati-  
veis com a regeneração da nova liberdade, e das novas Leis,  
proclamada no glorioso Campo da Honra no sempre memo-  
ravel dia 7 de Abril nessa Imperial Corbe.



Prospero o Céo, e Abençoe os dias preciosos a  
S<sup>o</sup> M<sup>r</sup> Imperial para gloria, e felicidade dos Brazi-  
leiros.

Escripta em Acto de Veruacão aos 11.  
Abril de 1832 - Undecimo da Independencia do  
Brasil



edo Império. José Pereira Rebello Braga Secretario da  
Camara a escravos

Mel Firmam deu Miller Mar. Talao  
José Duarte Rodrigues  
Antônio Manoel de Souza Faria  
Pedro José d' Alcântara  
José Baptista Camorran.